

NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE	
REF.: REGULAMENTO GERAL DO RPPS-PA/2017 (ART. 37, INCISO II) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO DE EX-SEGURADO FALECIDO NA ATIVIDADE – MILITAR (ANTES DA LC 110/2016)
1	CERTIDÃO DE ÓBITO OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO QUE RECONHECER O ESTADO DE MORTE PRESUMIDA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO DO EX-SEGURADO COM AVERBAÇÃO DA SENTENÇA DE MORTE PRESUMIDA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CPF (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
3	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MÊS ANTERIOR AO ÓBITO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
4	DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO RELATIVO À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO EX-SEGURADO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
5	ATO COMPLETO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL). EM CASO DE EXTRAVIO PODE SER APRESENTADO ATESTADO <u>ORIGINAL</u> DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM, OU DOCUMENTO SIMILAR, MENCIONANDO TODAS AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS REFERENTES AO INGRESSO, INCLUSIVE O REGIME JURÍDICO DO EX-SEGURADO E A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O VÍNCULO; OBS: No caso de inexistência do referido documento, deve ser providenciada a regularização funcional do ex-segurado com a elaboração de ato funcional expedido pelo órgão/entidade de origem, com efeitos retroativos.
6	HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO ATUALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E PELO SETOR, NOS TERMOS DO §4º, DO ART. 24, DO RGRPPS-PA/2017 (VIA ORIGINAL);
7	PORTARIA DE PROMOÇÃO <i>POST MORTEM</i> , SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
8	CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CONTAGEM DE TEMPO ANTES E APÓS 1998), TANTO DO INSS QUANTO DE OUTROS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, <u>SE FOR O CASO</u> (VIA ORIGINAL);
9	PARECER JURÍDICO EMITIDO PELA SEPLAD, OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, INFORMANDO SE HOUVE <u>INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO COMISSIONADO</u> , PERÍODOS EXERCIDOS, PERCENTUAL E FUNDAMENTO LEGAL DA INCORPORAÇÃO, INCLUSIVE POSTERIORES REVISÕES DE PERCENTUAIS, ALÉM DOS RESPECTIVOS ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
10	DECISÃO JUDICIAL REFERENTE À INCORPORAÇÃO DE PARCELAS, A NÃO APLICAÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL OU QUAISQUER OUTROS CASOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
11	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO DIREITO AO <u>RECEBIMENTO DE PARCELAS INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE PENSÃO</u> , TAIS COMO: CERTIFICADO DE NÍVEL SUPERIOR NO CASO DA GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE E PROGRESSIVA, TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DO SISPSEMB, CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NOS CASOS DE GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE, ETC. (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);

Identificador de autenticação: B4B9B99.685F.FF8.66FE9381B1EE97C555